



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEZOITO DE ABRIL DE 2012

-----No dia dezoito de Abril do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária do Município de Góis, sob a Presidência da senhora Dr^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Dr. Mário Barata Garcia, Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia e Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia solicitou a palavra à senhora Presidente para se pronunciar sobre o Edital que deu origem a esta reunião extraordinária.-----

-----Dada a palavra, o senhor Vereador referiu que o Edital que esteve na génese da presente reunião não dignifica quem o elaborou nem quem o assinou, uma vez que o mesmo faz referência à Lei e posteriormente não cumpre o que esta plasma, ou seja a única pessoa que tem competência para convocar reuniões extraordinárias é a senhora Presidente ou 30% dos Vereadores através de apresentação de requerimento para o efeito. Referiu ainda, que o Edital menciona que a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 10.04.12 com base na lei realizar a presente lei, sendo certo que a Câmara Municipal não deliberou o que é mencionado no Edital.-----

-----A senhora Presidente informou que efetivamente não verificou minuciosamente o conteúdo do referido Edital, uma vez que acredita que quem o elaborou é conhecedor do disposto da mencionada Lei, pelo que irá alertar a senhora Chefe da DAG para que futuramente esta situação seja devidamente corrigida.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Seguidamente a senhora Presidente deu inicio à ordem dos trabalhos.-----

1.1 – FALTAS-----

2 - ASSUNTOS DIVERSOS: -----

2.1 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS-----

2.2 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO AO CARTÃO SLIJ – SISTEMA LOCAL DE INCENTIVO AOS JOVENS-----

2.3 - REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS-----

2.4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES-----

2.5 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

2.6 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO, NO MONTANTE DE 497.690 EUROS/AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL-----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA-----

1 – FALTAS E ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----

2 - ASSUNTOS DIVERSOS:-----

2.1 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – De acordo com a alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em virtude de ter terminado o prazo de discussão pública e de não ter sido rececionada pelos Serviços Municipais qualquer sugestão, observação ou reclamação.-----

-----Mais deliberou por unanimidade e em conformidade com a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Lei nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.2 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO AO CARTÃO SLIJ – SISTEMA LOCAL DE INCENTIVO AOS JOVENS - Em conformidade com a alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nºs 5-A/2002 , de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Regulamento ao Cartão SLIJ – Sistema Local de Incentivo aos Jovens, bem como, que as alterações introduzidas no referido Regulamento produzam efeitos para os nascimentos ocorridos após a sua entrada em vigor, uma vez que decorrido que está o prazo de discussão pública e de não ter sido recepcionada pelos Serviços Municipais qualquer sugestão, observação ou reclamação.-----

-----Mais deliberou por unanimidade e de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Lei nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação. -----

2.3 - REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS - De acordo com a alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nºs 5-A/2002 , de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais, uma vez que decorrido que está o prazo de discussão pública da alteração ao referido Regulamento e em virtude de não ter sido recepcionada pelos Serviços Municipais qualquer sugestão, observação ou reclamação.-----

-----Mais deliberou por unanimidade e em conformidade com a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Lei nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de Novembro, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

2.4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES – A senhora Presidente informou



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

que de acordo com o previsto no artigo 46º do Orçamento de Estado de 2012 – OE/2012 (Lei nº 64-B/2011, de 30 de setembro), as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo, se, de forma devidamente fundamentada, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, delibere autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem, cumulativamente, os requisitos previstos no nº2 do referido artigo.-----

-----Mais informou, que na medida em que nos aproximamos, mais um ano, da época balnear e, mais uma vez, é necessário dotar as praias fluviais de meios humanos capazes de fazer cumprir com as disposições legais relacionadas com a assistência a banhistas, sendo imprescindível o recrutamento de 3 assistentes operacionais para exercer as funções de nadadores salvadores.-----

-----Neste sentido, a senhora Presidente propôs que o Executivo Municipal aprove e remeta à Assembleia Municipal a autorização para abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 3 assistentes operacionais (nadadores salvadores) com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado a afetar ao Serviço de Turismo e Ação Social da Divisão Social e Cultural (DSC) com as funções descritas no documento anexo ao Mapa de Pessoal de 2012 “Caracterização dos postos de trabalho”, referenciada como “Atividade 73”.-----

-----Prosseguiu, referindo que para a tomada de decisão e em cumprimento com o disposto no nº2 do artigo 46º do OE/2012, informando de que forma os cinco requisitos cumulativos exigidos são cumpridos:-----

-----a) O presente recrutamento pretende dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº44/2004, de 19 de agosto (Regulamento de Assistência a Banhistas) e ainda manter o galardão de praia acessível na Praia das Canaveias e atingir o mesmo galardão na Praia da Peneda. Efetivamente, anualmente e tendo em



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

consideração a grande afluência de turistas às praias fluviais em causa, torna-se necessário que as referidas infraestruturas se encontrem dotadas de trabalhadores com formação específica na assistência aos banhistas (curso de nadador salvador ministrado pelo Instituto de Socorros a Náufragos).-----

-----b) Com o presente recrutamento pretende-se fazer face a uma atividade sazonal, com duração de apenas 2 meses/ano, pelo que não se verifica a necessidade de recorrer a outro tipo de relação jurídica de emprego público (tempo determinado), ressaltando-se ainda que nenhum trabalhador em funções no Município cumpre com o requisito primordial para o exercício destas funções (curso). No que respeita à possibilidade de ocupação dos postos de trabalho pretendidos por pessoal em regime de mobilidade especial, informou que foi contactada a entidade gestora da mobilidade, a GERAP (Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da administração Pública, que informou que, para dar cumprimento ao disposto no nº7 do artigo 33º-A da Lei nº53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 11/2008, de 20 de fevereiro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, no que respeita à emissão da declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para ocupação dos postos de trabalho pretendidos, é necessário ser publicada a portaria que regula a emissão da declaração em questão. Na medida em que, até à data, tal portaria ainda não foi objeto de publicação, a GERAP não tem condições de emitir a declaração necessária.-----

-----c) Os montantes necessários a fazer face às despesas inerentes à contratação destes postos de trabalho estão contempladas no Orçamento Municipal para o ano de 2012.-----

-----d) O Município tem dado cumprimento integral ao dever de informação previsto no artigo 50º da Lei das Finanças Locais e ao dever de informação do carregamento de dados para efeitos de SIOE (sistema de Informação da Organização do Estado).-----

-----e) De acordo com o estabelecido no artigo 48º do Orçamento de estado para 2012, relativamente à redução de trabalhadores, o Município de Góis tem que reduzir 4,47 trabalhadores (3% de 149 trabalhadores) até 30 de Setembro de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2012. Mais informou que, porque o presente recrutamento tem a duração de dois meses, ou seja, inicia-se e termina dentro do mesmo ano económico, o recrutamento em questão não tem qualquer influência no aumento ou redução de trabalhadores.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, reafirmou as palavras proferidas em anterior reunião, que a Câmara Municipal deveria equacionar a hipótese de ser ministrada formação de nadadores/salvadores a assistentes operacionais do quadro de Pessoal, por forma a que estes assegurassem esse serviço durante a época balnear e até mesmo para que a responsabilidade de quem presta essas funções seja maior e mais segura, do que quem está ao serviço somente dois meses.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que estamos perante uma problemática já com algum tempo, uma vez que se tem verificado que a maioria dos opositores a este concurso são jovens com formação superior, cuja remuneração de Assistente Operacional em nada se assemelha com a de Técnico Superior, factor que determina a fraca adesão a este tipo de concurso. É sua opinião que a Câmara promova junto dos seus Assistentes Operacionais um curso de Nadador/Salvador para que se assegure este serviço durante o período estival.-----

-----A senhora Presidente informou de alguns procedimentos feitos pelos serviços para que a ministração do curso de Nadador/Salvador junto dos trabalhadores da Autarquia possa vir a ser uma realidade, informando ainda, da dificuldade que se tem verificado em constituir uma turma, ainda que reúna elementos de outros Municípios e Instituições, bem como, de disponibilidade de meio aquático para as aulas práticas. Mais informou, que espera que ainda no ano em curso esta situação venha a ser resolvida.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com quatro votos a favor e um contra, do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia pelos fundamentos apresentados, emitir parecer favorável à abertura de procedimento concursal para 3 Assistentes Operacionais (Nadadores Salvadores) com recurso a relação jurídica de emprego público por tempo determinado.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Mais deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

2.5 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ASSUNÇÃO

DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Foi presente a informação da Dr^a. Sara Mendes, Chefe da Divisão de Administração Geral, datada de 13.04.12, relativamente à autorização prévia da Assembleia Municipal no que concerne à assunção de compromissos plurianuais.-----

-----A senhora Presidente informou que estabelece o nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2011, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) que os compromissos plurianuais estão sujeitos a autorização prévia, no caso da administração local, da Assembleia Municipal.-----

-----Na medida em que desde a entrada em vigor da referida Lei existem entendimentos divergentes quanto à entrada em vigor de várias disposições constantes da mesma, em que, para uns entraram logo em vigor, em 22 de fevereiro de 2012, dia seguinte ao da publicação do diploma, todas as disposições legais constantes da Lei, exceto as relativas à forma de envio da informação para as entidades oficiais, e para outros, as mesmas disposições legais apenas vigoram após a aprovação do decreto-lei que determina os procedimentos da sua operacionalização (artigo 14º) que na presente data, ainda não foi publicado.-----

-----Neste sentido, a senhora Presidente propôs que o Executivo delibere remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, a relação de todos os compromissos plurianuais assumidos entre a data de entrada em vigor da Lei nº8/2012 à presente data, de acordo com o previsto no artigo 137º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº6/96, de 31 de janeiro e Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).-----

-----Acrescentou, que todos os compromissos plurianuais elencados foram remetidos ao Executivo Municipal para emissão de parecer prévio previsto no artigo 26º da Lei nº64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2012) e estão registados na base de dados central dos compromissos plurianuais de acordo com o previsto no nº2 do artigo 6º da Lei nº8/2012.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que é seu entendimento que estamos perante um documento que de acordo com a legislação apresentada carecia *à priori* de autorização prévia da Assembleia Municipal, contudo tendo em conta que é dúbia a entrada em vigor da sua funcionalidade, compreende as razões que levam o Executivo a remeter este documento *à posteriori* à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação supra mencionada, deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação.-----

2.6 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO, NO MONTANTE DE 497.690 EUROS/AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL

- A senhora Presidente informou que relativamente ao empréstimo a médio e longo prazo no valor de 497.690,00 € (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscientos e noventa euros) destinado a financiar o projeto do “Parque Municipal”, cujo processo de visto do Tribunal de Contas nº1846/2011 ainda está em curso, veio este Tribunal devolver o referido processo, no sentido de que fossem esclarecidas algumas questões.-----

-----Mais informou, que uma das solicitações apresentadas pelo Tribunal de Contas é o envio de novas informações de cabimento e compromisso que atendam ao disposto na Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas). Informou ainda, que o artigo 6º (Compromissos plurianuais) da citada lei refere *“que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia...da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.”*-----

-----Acrescentou, que tendo a contratação do referido empréstimo, bem como, as



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

alterações por adenda sido aprovadas em sede de Assembleia Municipal, tendo sido a adenda aprovada em reunião ordinária em 30.09.11, onde esteve implícito o prazo de amortização de empréstimo de 12 anos, ou seja, plurianual, e de todos os encargos (amortização de capital e juros) previstos para esse mesmo período, considera-se que a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro está a ser cumprida.-----

-----No sentido de que a assunção do compromisso plurianual seja autorizado, em cumprimento com a Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro a senhora Presidente propôs que o referido contrato de empréstimo com o mapa previsional de encargos plurianuais seja, de novo, remetido à Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o referido documento à Assembleia Municipal para deliberação.-----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS; ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO AO CARTÃO SLIJ – SISTEMA LOCAL DE INCENTIVO AOS JOVENS; REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS; ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES; LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO, NO MONTANTE DE 497.690 EUROS/AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual para constar se lavrou a presente acta, sob a responsabilidade da Secretária. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
